



A APCL foi uma das beneficiárias do legado do testamento de Eglantina Coelho em 2005, referente a imóvel sito na Rua de Campo Maior, nº 49, em Elvas.

Trata-se de um imóvel com uma área total de 297 m² e uma área coberta de 114m².

Foram ainda beneficiárias do legado deste testamento as seguintes instituições:

- Liga Portuguesa Contra o Cancro (que foi designado como “líder”)
- Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA)
- Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Lisboa
- Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais

Na Assembleia Geral da APCL de 3 de março de 2006, foi autorizado que a Direção encetasse todos os atos necessários à aceitação do legado de testamento referente a quinto indiviso de uma moradia em Elvas, repartido por cinco instituições.

A Direção da APCL retomou este assunto em 2019, tendo tomado a iniciativa de fazer o registo fotográfico do imóvel e recolhido cópia do Registo Predial. Em resultado da pesquisa feita, ficamos a saber que existia um processo de execução fiscal promovido pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 6, com o averbamento de penhora ao imóvel no valor de 1.175,32€, em 04-09-2014.

Tendo sido dado conhecimento desta situação às restantes entidades beneficiárias, foi tomada a decisão, com caráter de urgência, de fazer o pagamento do valor da dívida que implicava a referida penhora, de forma solidária entre todas as entidades. Todas as entidades contribuíram para o pagamento da referida dívida, à exceção da ADFA.

Em reunião ocorrida em 21-10-2020, o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais comunicou às entidades presentes que iria repudiar ao legado.

O ponto de situação atual é o seguinte:

A testadora faleceu em 2005 e nomeou um testamenteiro que renunciou ao cargo. A testadora não deixou herdeiros legítimos, só legítimos. Havia uma irmã pré falecida à testadora (Maria Joana Figueira Coelho, morreu a 5 de abril de 2000), que deixou uma filha. Pelo que foi apurado esta sobrinha não quer estar ligada ao testamento e rejeitou o cargo de cabeça de casal embora não se saiba se houve repúdio ou não (a sobrinha tinha o prazo de 10 anos para repudiar a herança, dado que a testadora faleceu em 2005). No entanto, sabe-se que fez a declaração às finanças do óbito da tia.

A única opção de resolver este assunto passará então pela referida sobrinha, seja por acordo ou por recurso à via judicial para obter o cumprimento do legado, já que os legatários têm o direito de exigir esse cumprimento.



Não se sabendo o estado interior do imóvel em causa, o valor de venda poderá ser variável de acordo com as condições em que este se encontre. Da consulta realizada a imóveis semelhantes na mesma área, estimamos que o preço de venda poderá rondar os 85.000 – 100.000€.

Por este meio a Direção vem requerer junto da Assembleia Geral que autorize a aceitação do referido legado, com encargos. Os eventuais encargos associados à aceitação do legado ainda não podem ser quantificados, uma vez que ainda estão a ser promovidos esforços na tentativa de contato com a sobrinha, por parte da Sociedade de Advogados PRA, que foi incumbida de tal pela Liga Portuguesa Contra o Cancro.